



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025/PMBC

CONTRATANTE (983111):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, COMPREENDENDO MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS, DIVIDIDOS EM DOIS LOTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 49.553,94 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO:

19/06/2025 (dezenove de junho de dois mil e vinte e cinco).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h30min (horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h30min (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. 48, inciso III, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025/PMBC

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS** torna-se público que, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.863/0001-90, com sede localizada à Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 19/06/2025 (dezenove de junho de dois mil e vinte e cinco).
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h30min(horário de Brasília);
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h30min (horário de Brasília);
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;
REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento de bens, por preço global por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, COMPREENDENDO MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS, DIVIDIDOS EM DOIS LOTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS.**

1.1. Conforme descrição e especificação dos itens, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com os itens especificados e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A presente contratação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme especificado nos anexos, sendo:

Lote 1: móveis (mesas, armários, gaveteiros, etc.);

Lote 2: assentos estofados (poltronas, cadeiras e sofás).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecedor que optar por participar de determinado lote deverá apresentar proposta para **todos os itens** que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.5. A contratação será realizada Menor Preço por Lote, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	28290 - ARMÁRIO (2100X570X740MM).	BAIXO TIPO CREDENZA	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Armário Tipo Credenza composto por: Tampo superior MDF com todo seu perímetro chanfrado e revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², sistema de fixação por meio de buchas M6 em polipropileno fixadas sob pressão a madeira sistema de parafusos minifix e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar o tampo. Corpo interno composto por: Tampo intermediário, base, duas (02) prateleiras, duas (02) Laterais, duas (02) divisões internas e Fundo de armário em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão na mesma cor PRETO e espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 575 kgf/m³ e resistência à flexão de 163 kgf/cm², com revestimento da superfície em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura e resistência a abrasão de 400 ciclos, perímetro encabeçamento aparente com fita reta de poliestireno de 2,0mm na mesma cor do corpo para laterais, quando houver e prateleiras fita reta de 1,0mm na mesma cor do corpo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Sistema de fixação cavilhas de madeira e tambores de sistema minifix possibilitando a montagem do mesmo sem danificar a madeira. Sistema de regulagem das prateleiras por meio de suporte removível, tipo pino, injetado em polipropileno de alta resistência fixados a lateral por meio de pré-furos com passos de 64mm. Ambas prateleiras são montadas na parte central, formando um nicho de três (03) vãos. Portas confeccionadas em MDF com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm². Puxadores metálicos, tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaiços redondos fixados por parafusos soberbos, dobradiças com abertura de até 270°. Estrutura Lateral composto por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico e sobreposto por duas placas externas de MDF de 10 mm de espessura, com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena. Possuindo 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Base composta por duas travessas em MDP 18mm laminado melamínico preto e encabeçamento aparente em fita reta 1mm aplicada as peças por meio de sistema de HOTMELT, sarrafos transversais em MDF de 25mm reforçando a sua estruturação. Sistema de fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas em polipropileno fixadas por pressão e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira, puxadores metálicos tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaiços redondos fixados por parafusos soberbos, juntamente com sistema de fecho em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 02 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, 02 (duas) dobradiças de zamack com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais em cada porta fixadas as laterais por meio de parafuso direto a estrutura. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora N° 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417, Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.

02	27899 - EXTENSÃO SEMI CIRCULO 120MM	UND	1		
	Em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 565 kg/m ³ e resistência à flexão de 143 kgf/cm ² , com revestimento da superfície em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura, em ambas as faces, e resistência a abrasão de 400 ciclos, o mesmo possui todo seu perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio ergonômico de 2,5mm (conforme NR 17), na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT e sistema de fixação através de buchas rosca M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o tampo.				
03	27897 - GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (470 X 490 X 580MM)	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Gaveteiro Volante 04 Gavetas, composta por: Tampo em MDF com todo seu perímetro chanfrado e revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², sistema de fixação por meio de buchas M6 em polipropileno fixadas sob pressão a madeira sistema de parafusos minifix e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar o tampo. Corpo do Gaveteiro, frente em MDF com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², recebe também cavilhas de madeira e tambores de sistema minifix possibilitando a montagem do mesmo à estrutura da mesa. Quatro gavetas, estampadas em aço SAE1010/1020 dobradas, sem pontos de solda aparente, diminuindo risco de oxidação. Sistema de deslizamento por meio de corrediças em aço Carbono SAE 1008 com roldanas em nylon que permitem abertura/deslizamento suave da gaveta. Sistema de fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas em polipropileno fixados ao tampo por pressão e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira, puxadores metálicos tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaixos redondos fixados por parafusos soberbos as frentes de gavetas, juntamente com sistema de fecho em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno. Sistema de deslizamento de gaveta por meio de corrediças em aço Carbono SAE 1008 com roldanas em nylon, que permitem abertura/deslizamento suave da gaveta, fixadas, por meio sistema parafusos direto a estrutura da gaveta e ao corpo do gaveteiro. Possui quatro (04) rodízios embutidos confeccionados em poliacetal 6.6 com 70mm de altura e duplo giro com carga máxima de 40kg para cada rodízio. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA. PROFUNDIDADE:750mm ALTURA :715 mm. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.

04	28292 - MESA AUXILIAR DIRETIVA PÉ MADEIRA MED 800 X 600 X 740MM	UND	1		
----	---	-----	---	--	--

Mesa auxiliar com composta por: tampo superior confeccionado em MDF com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça de média densidade, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², tampo inferior confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², com bordas chanfradas e acabamento superficial em pintura GOFRATO PRETO. E sistema de fixação dos tampos através cavilhas e parafusos direto e buchas roscadas M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o conjunto. Pé lateral composto por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico e sobreposto por duas placas externas de MDP de 10 mm de espessura, com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena na mesma cor do tampo superior, e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena na mesma cor do tampo superior. Possuindo leito vertical interno de passagem de fiação, com abertura inferior em polipropileno e superior alinhada a calha estrutural central de aço, permitindo a circulação interna de fiação, 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Estrutura central horizontal composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm dobrada em formato retangular, com tampa basculante e fechamento de pressão, possuindo em suas extremidades suporte triangular de ligação estrutural em chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,90 mm, fixados aos pés laterais por meio de parafusos. Sistema de fixação a estrutura lateral da mesa principal por meio de parafusos M6 e buchas roscadas fixadas nas estruturas laterais. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.

05	28293 - MESA DE TRABALHO DIRETIVA COM BIVAR (2000X800X740MM)	UND	1		
----	--	-----	---	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Mesa de trabalho composta por: tampo superior com raio frontal para atendimento e raio de aproximação para o usuário, confeccionado em MDF com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça de média densidade, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², tampo inferior confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², com bordas chanfradas e acabamento superficial em pintura GOFRATO PRETO. E sistema de fixação dos tamos através cavilhas e parafusos direto e buchas roscadas M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o conjunto. Paineis frontais confeccionados em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², fixado abaixo da estrutura central às aos pés laterais. Dois pés laterais compostos por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e sobreposto por duas placas externas de MDF de 10 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena. Possuindo leito vertical interno de passagem de fiação, com abertura inferior em polipropileno e superior alinhada a calha estrutural central de aço, permitindo a circulação interna de fiação, 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Estrutura central horizontal composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm dobrada em formato retangular, com tampa basculante e fechamento de pressão, possuindo em suas extremidades suporte triangular de ligação estrutural em chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,90 mm, fixados aos pés laterais por meio de parafusos. Sistema de fixação à estrutura lateral da mesa principal por meio de parafusos M6 e buchas roscadas fixadas nas estruturas laterais. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
	01	28352 -	POLTRONA PRESIDENTE FIXA EM COURO ECOLÓGICO BALANÇIM	UND	4		
	02	28297 -	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA EM COURO ECOLÓGICO	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Concha Única Tipo Monobloco. Concha única tipo monobloco com espaldar alto, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado moldada a quente e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Assento com largura de 520 mm e profundidade de 470 mm. Encosto com largura de 510 mm. Altura do topo do encosto à superfície do assento de aproximadamente 735 mm. Mecanismo Excêntrico. Mecanismo com corpo central injetado, em liga de alumínio, sob pressão e com bloqueio mínimo de 05 (cinco) posições. Possui ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação, proporcionando excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão. Alavancas injetadas em resina de engenharia. Possui ajuste da tensão sob o assento, recurso que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de se levantar do assento. Para regulagem de altura, há uma alavanca sob o assento à direita do usuário. À esquerda, a alavanca para regulagem da inclinação. Possui sistema de livre flutuação: a regulagem da tensão do movimento de reclinção é realizada através de um manipulador localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Contém sistema anti-impacto, o qual impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o manipulador. No manipulador, deve-se vir gravado em alto relevo e de forma indelével, o sentido de regulagem (para mais ou menos tensão). Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, o qual reveste completamente a estrutura. Coluna giratória com regulagem de altura. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetato de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EM 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo). O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que permite facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Base Injetada em Material Termoplástico. Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11 mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio tipo W com 50 mm de diâmetro. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem mórbida em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço treilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço treilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apóia-braço. Apóia-braços fabricados em chapa de aço curvado com acabamento em pintura na cor preta. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, em que se reveste com uma película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Possui acabamento superior revestido com o mesmo revestimento da concha. Revestimento Sintético Couro ecológico. Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura: 0,90 mm. Gramatura: 550 à 670 g/m². Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. O licitante arrematante deverá apresentar, junto com a proposta de preços: Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do item com as especificações técnicas exigidas conforme NBR 13962. Laudo de conformidade com a NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, emitido pela própria ABNT ou por outra empresa certificadora, em nome da empresa fabricante dos produtos. O documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta; Determinação do brilho da superfície; Medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa; Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto); Determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura. Catálogo do item, comprovando o atendimento às especificações do edital. Caso não seja possível validar as especificações por meio dos catálogos apresentados, será exigida a apresentação de amostra do item em até 05 (cinco) dias corridos. Declaração de garantia de 60 meses. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar carta do fabricante autorizando a revenda dos seus produtos. Certificado de Conformidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, comprovando que o produto atende aos requisitos de sustentabilidade e impacto ambiental reduzido. Garantia mínima de 5 anos.

03	28295 - SOFÁ DE 01 LUGAR.	UND	1	
----	---------------------------	-----	---	--

Sofá 01 lugar composto por: Encosto estrutural confeccionado em madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 60 mm entrelaçadas e forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, almofadas internas em tecido fino com enchimento de fibra de poliéster silicônico (soft). Assento confeccionado por estrutura de madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 70 mm. Rodapé frontal e braços confeccionados em madeira eucalyptus grandis e sustentação em forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, parte superior do braço revestida em espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³. Largura da espuma 900 mm, profundidade de 30 mm e altura de 200 mm. Estrutura de sustentação confeccionada em alumínio com tubo de secção quadrada com parede 1,2 mm de espessura e altura de 100 mm. Uma (01) Almofada confeccionada em espuma de poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³, moldada anatômica. Revestimento em couro ecológico. Garantia mínima de 5 anos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

04	27903 - SOFÁ DE 02 LUGARES	UND	1	
<p>Sofá 02 lugares composto por: Encosto estrutural confeccionado em madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 60 mm entrelaçadas e forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, almofadas internas em tecido fino com enchimento de fibra de poliéster siliconizado (soft). Assento confeccionado por estrutura de madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 70 mm. Rodapé frontal e braços confeccionados em madeira eucalyptus grandis e sustentação em forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, parte superior do braço revestida em espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³. Largura da espuma 900 mm, profundidade de 30 mm e altura de 200 mm. Estrutura de sustentação confeccionada em alumínio com tubo de secção quadrada com parede 1,2 mm de espessura e altura de 100 mm Duas (02) almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³, moldada anatomicamente. Revestimento em couro ecológico. Garantia mínima de 5 anos. COR PRETA</p>				

1.6. Havendo mais de um lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **LICITANET.COM**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações [art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de](#)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário; e

2.2.3.4. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não”



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.1.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.1.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.11.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da fase de lances
- 3.12.** Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
 - 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior valor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

4.3.3. O intervalo de lances será de R\$ 1,00, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa - <https://licitanet.com.br/>.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1** **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).**
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. O agente de contratação poderá conceder o prazo de 02 (duas) horas, para o envio de comprovação de exequibilidade, caso seja visualizado que a Proposta de Preços apresente indício de inexequibilidade.**
- 5.13.** Para comprovar a viabilidade da proposta apresentada, a Administração poderá exigir do licitante, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021, cópias de Notas Fiscais de fornecimentos anteriores ou contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, desde que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- Sejam compatíveis em objeto, quantidade e complexidade com o certame em questão;
- Apresentem valores similares ou inferiores à proposta atual;
- Estejam acompanhados de identificação clara da contratante e do período de execução, preferencialmente dos últimos 12 (doze) meses;
- Possam demonstrar que o licitante já forneceu os itens ou serviços ofertados nas mesmas condições de preço e qualidade, sem comprometer sua capacidade econômica.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou com apresentação dos documentos abaixo elencados.

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- 6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 6.2.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).
- 6.2.3.1.1.** Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

6.2.4. Qualificação Técnica.

- 6.2.4.1.** Apresentar junto a proposta comercial, documentos de acordo com o solicitado na especificação técnica, comprovando o atendimento as especificações através de catálogos, folders ou algo compatível.
- 6.2.4.2.** Para auxiliar na comprovação da especificação técnica descrita na proposta, pedimos para encaminhar junto com a proposta o catálogo ou desenho ilustrativo do Fabricante dos respectivos itens, com descritivo, medidas e imagem.
- 6.2.4.3.** A licitante deverá fazer constar na proposta comercial as especificações dos objetos na forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo os itens, incluindo especificação de marca e modelo.
- 6.2.4.4.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.2.4.5.** Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, indicando a si própria ou empresa/pessoa credenciada/autorizada para prestação de Assistência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

Técnica, apresentada em papel timbrado, informando que prestará a devida assistência após a solicitação por escrito do solicitante.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 a 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de junho de 2025.

Rosivaldo Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Processo licitatório visando o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESPECIALMENTE DO GABINETE DO PREFEITO.**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4 Aquisição de mobiliário nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	28290	ARMÁRIO BAIXO TIPO CREDENZA (2100X570X740MM).	UND	1,00
			Armário Tipo Credenza composto por: Tampo superior MDF com todo seu perímetro chanfrado e revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m ³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm ² , sistema de fixação por meio de buchas M6 em polipropileno fixadas sob pressão a madeira sistema de parafusos minifix e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar o tampo. Corpo interno composto por: Tampo intermediário, base, duas (02) prateleiras, duas (02) Laterais, duas (02) divisões internas e Fundo de armário em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão na mesma cor PRETO e espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 575 kgf/m ³ e resistência à flexão de 163 kgf/cm ² , com revestimento da superfície em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura e resistência a abrasão de 400 ciclos, perímetro encabeçamento aparente com fita reta de poliestireno de 2,0mm na mesma cor do corpo para laterais, quando houver e prateleiras fita reta de 1,0mm na mesma cor do corpo aplicadas com cola pelo sistema HOTMELT. Sistema de fixação cavilhas de madeira e tambores de sistema minifix possibilitando a montagem do mesmo sem danificar a madeira. Sistema de regulagem das prateleiras por meio de suporte removível, tipo pino, injetado em polipropileno de alta resistência fixados a lateral por meio de pré-furos com passos de 64mm. Ambas prateleiras são montadas na parte central, formando um nicho de três (03) vãos. Portas confeccionadas em MDF com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m ³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm ² . Puxadores metálicos, tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaixos redondos fixados por parafusos soberbos, dobradiças com abertura de até 270°. Estrutura Lateral composto por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico e sobreposto por duas placas externas de MDF de 10 mm de espessura, com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena. Possuindo 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Base composta por duas travessas em MDP 18mm laminado melamínico preto e encabeçamento aparente em fita reta 1mm aplicada as peças por meio de sistema de HOTMELT, sarrafos transversais em MDF de 25mm reforçando a sua estruturação. Sistema de fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas rosqueadas em polipropileno fixadas por pressão e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira, puxadores metálicos tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaixos redondos fixados por parafusos soberbos, juntamente com sistema de fecho em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 02 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, 02 (duas) dobradiças de zamack com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagens horizontais e verticais em cada porta fixadas as laterais por meio de parafuso direto a estrutura. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme Resolução do CONFEA 417, Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau FO" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.		
	02	27899	EXTENSÃO SEMI CIRCULO 120MM	UND	1,00
			Em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 565 kg/m ³ e resistência à flexão de 143 kgf/cm ² , com revestimento da superfície em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura, em ambas as faces, e resistência a abrasão de 400 ciclos, o mesmo possui todo seu perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0mm e raio ergonômico de 2,5mm (conforme NR 17), na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT e sistema de fixação através de buchas rosca M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o tampo.		
	03	27897	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS (470 X 490 X 580MM)	UND	1,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

		<p>Gaveteiro Volante 04 Gavetas, composta por: Tampo em MDF com todo seu perímetro chanfrado e revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², sistema de fixação por meio de buchas M6 em polipropileno fixadas sob pressão a madeira sistema de parafusos minifix e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar o tampo. Corpo do Gaveteiro, frente em MDF com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², recebe também cavilhas de madeira e tambores de sistema minifix possibilitando a montagem do mesmo à estrutura da mesa. Quatro gavetas, estampadas em aço SAE1010/1020 dobradas, sem pontos de solda aparente, diminuindo risco de oxidação. Sistema de deslizamento por meio de corredeiras em aço Carbono SAE 1008 com roldanas em nylon que permitem abertura/deslizamento suave da gaveta. Sistema de fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (modelo minifix), buchas em polipropileno fixados ao tampo por pressão e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira, puxadores metálicos tipo alça com acabamento na cor preto ônix e detalhe estético central com rebaixos redondos fixados por parafusos soberbos as frentes de gavetas, juntamente com sistema de fecho em aço níquelado com tambor de giro simples 180º e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno. Sistema de deslizamento de gaveta por meio de corredeiras em aço Carbono SAE 1008 com roldanas em nylon, que permitem abertura/deslizamento suave da gaveta, fixadas, por meio sistema parafusos direto a estrutura da gaveta e ao corpo do gaveteiro. Possui quatro (04) rodízios embutidos confeccionados em poliacetil 6.6 com 70mm de altura e duplo giro com carga máxima de 40kg para cada rodízio. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA, PROFUNDIDADE:750mm ALTURA :715 mm. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.</p>	
04	28292 - MESA AUXILIAR DIRETIVA PÉ MADEIRA MED 800 X 600 X 740MM	UND	1,00
		<p>Mesa auxiliar com composta por: tampo superior confeccionado em MDF com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça de média densidade, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², tampo inferior confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², com bordas chanfradas e acabamento superficial em pintura GOFRATO PRETO. E sistema de fixação dos tampos através cavilhas e parafusos direto e buchas roscadas M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o conjunto. Pé lateral composto por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico e sobreposto por duas placas externas de MDP de 10 mm de espessura, com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena na mesma cor do tampo superior, e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena na mesma cor do tampo superior. Possuindo leito vertical interno de passagem de fiação, com abertura inferior em polipropileno e superior alinhada a calha estrutural central de aço, permitindo a circulação interna de fiação, 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Estrutura central horizontal composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm dobrada em formato retangular, com tampa basculante e fechamento de pressão, possuindo em suas extremidades suporte triangular de ligação estrutural em chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,90 mm, fixados aos pés laterais por meio de parafusos. Sistema de fixação a estrutura lateral da mesa principal por meio de parafusos M6 e buchas roscadas fixadas nas estruturas laterais. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/t0", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.</p>	
05	28293 - MESA DE TRABALHO DIRETIVA COM BIVAR (2000X800X740MM)	UND	1,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Mesa de trabalho composta por: tampo superior com raio frontal para atendimento e raio de aproximação para o usuário, confeccionado em MDF com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena, com espessura mínima de 25mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça de média densidade, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima de 630 kg/m³ e resistência à flexão de 185 kgf/cm², tampo inferior confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², com bordas chanfradas e acabamento superficial em pintura GOFRATO PRETO. E sistema de fixação dos tampos através cavilhas e parafusos direto e buchas roscadas M6 em zamac, possibilitando ao mesmo inúmeras montagens e desmontagens facilitando e tornando mais rápido os remanejamentos de layout que se façam necessários sem danificar o conjunto. Paineis frontais confeccionados em MDF com espessura mínima de 18mm confeccionado a partir de chapas de partículas de madeira maciça, prensadas com resina fenólica de alta qualidade, com densidade mínima 660 kgf/m³ e resistência à flexão de 205 kgf/cm², fixado abaixo da estrutura central às aros laterais. Dois pés laterais compostos por miolo estrutural em sarrafos de MDF de 25 mm de espessura com revestimento melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e sobreposto por duas placas externas de MDF de 10 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico madeirado no padrão nogueira caiena e encabeçamento frontal em MDF chanfrado e acabamento com revestimento em melamínico madeirado no padrão nogueira caiena. Possuindo leito vertical interno de passagem de fiação, com abertura inferior em polipropileno e superior alinhada a calha estrutural central de aço, permitindo a circulação interna de fiação, 02 sapatas reguladoras de nível com rosca 5/16 mm sextavado, permitindo o ajuste de altura do tampo em relação ao piso e possíveis deformidades do piso. Estrutura central horizontal composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2mm dobrada em formato retangular, com tampa basculante e fechamento de pressão, possuindo em suas extremidades suporte triangular de ligação estrutural em chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,90 mm, fixados aos pés laterais por meio de parafusos. Sistema de fixação à estrutura lateral da mesa principal por meio de parafusos M6 e buchas roscadas fixadas nas estruturas laterais. Sistema de acabamento superficial para todas as partes e peças metálicas através de um processo de decapagem e ancoragem química através de um sistema linear com banhos desengraxantes e processo de pré-tratamento antes da pintura através de um conversor de camada nanoceramic, livre de fosfatos, especialmente formulado para tratamento de superfícies de aço, ferro e alumínio através de tecnologia inovadora e ecologicamente correta livre de componentes orgânicos voláteis e aumentando à resistência a corrosão de superfícies metálicas pintadas. Pintura com 70 microns de tinta em pó híbrida com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C na cor PRETA. O licitante deverá apresentar comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora Nº 17 emitida por profissional competente certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Relatórios de análises emitidos por laboratório competente pertencente à RBLE com base nas NBR's 8094:1983 e 8095:1983, cujo interessado seja o fabricante dos bens ofertados, demonstrando exposição de 500 horas ou mais das estruturas metálicas à névoa salina e a atmosfera úmida saturada, "grau F0" e "grau d0/10", NBR's 10443:2008 e 11003:2010 Apresentar certificado de comprovação de origem da matéria prima (madeira) e/ou de seu manejo de forma sustentável do fabricante ou do fornecedor de matéria prima (FSC), de acordo com os critérios de sustentabilidade, baseado na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, O produto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. Garantia mínima de 5 anos.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	28352	POLTRONA PRESIDENTE FIXA EM COURO ECOLÓGICO BALANCIM	UND	4,00
02			Concha Única Tipo Monobloco. Concha única tipo monobloco com espaldar médio, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado moldada a quente e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m ³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Assento com largura de 520 mm e profundidade de 470 mm. Encosto com largura de 510 mm e altura de 540 mm. Estrutura Fixa Contínua Preta. Estrutura fixa contínua com fixação no assento e encosto, feita em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm, totalmente soldada por sistema MIG. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, em que se reveste com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Apoia braço em polipropileno acoplado acompanhando a curva da estrutura fixa. Tipo Balancim. Sapatas injetadas em polipropileno. Revestimento Sintético Couro ecológico. Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura: 0,90 mm. Gramatura: 550 à 670 g/m ² . Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. O licitante arrematante deverá apresentar, junto com a proposta de preços: Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do item com as especificações técnicas exigidas conforme NBR 13962. Laudo de conformidade com a NR -17, emitido por entidade ou profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, emitido pela própria ABNT ou por outra empresa certificadora, em nome da empresa fabricante dos produtos. O documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta; Determinação do brilho da superfície; Medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa; Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto); Determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura. Catálogo do item, comprovando o atendimento às especificações do edital. Caso não seja possível validar as especificações por meio dos catálogos apresentados, será exigida a apresentação de amostra do item em até 05 (cinco) dias corridos. Declaração de garantia de 60 meses. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar carta do fabricante autorizando a revenda dos seus produtos. Certificado de Conformidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, comprovando que o produto atende aos requisitos de sustentabilidade e impacto ambiental reduzido. Garantia mínima de 5 anos.		
	02	28297	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA EM COURO ECOLÓGICO	UND	1,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Concha Única Tipo Monobloco. Concha única tipo monobloco com espaldar alto, estrutura interna em compensado anatómico multilaminado moldada a quente e espessura aproximada de 12 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm com cobertura de manta acrílica que garante uniformidade ao revestimento. Assento com largura de 520 mm e profundidade de 470 mm. Encosto com largura de 510 mm. Altura do topo do encosto à superfície do assento de aproximadamente 735 mm. Mecanismo Excêntrico. Mecanismo com corpo central injetado, em liga de alumínio, sob pressão e com bloqueio mínimo de 05 (cinco) posições. Possui ponto de giro deslocado em relação ao eixo de rotação, proporcionando excepcional conforto para o movimento relax, uma vez que o usuário não perde o contato dos pés com o chão. Alavancas injetadas em resina de engenharia. Possui ajuste da tensão sob o assento, recurso que possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de se levantar do assento. Para regulagem de altura, há uma alavanca sob o assento à direita do usuário. À esquerda, a alavanca para regulagem da inclinação. Possui sistema de livre flutuação: a regulagem da tensão do movimento de reclinção é realizada através de um manipulador localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário. Contém sistema anti-impacto, o qual impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o manipulador. No manipulador, deve-se vir gravado em alto relevo e de forma indelevel, o sentido de regulagem (para mais ou menos tensão). Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, o qual reveste completamente a estrutura. Coluna giratória com regulagem de altura. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EM 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo). O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que permite facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Base Injetada em Material Termoplástico. Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11 mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Rodízio tipo W com 50mm de diâmetro. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem mórbida em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefflado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefflado 1010/1020. Estrutura do rodízio (caveletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apóia-braço. Apóia-braços fabricados em chapa de aço curvado com acabamento em pintura na cor preta. Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, em que se reveste com uma película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Possui acabamento superior revestido com o mesmo revestimento da concha. Revestimento Sintético Couro ecológico. Composição: Polímeros a base de PVC. Espessura: 0,90 mm. Gramatura: 550 a 670 g/m². Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. Revestimento Sintético Couro ecológico Preto. O licitante arrematante deverá apresentar, junto com a proposta de preços: Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade do item com as especificações técnicas exigidas conforme NBR 13962. Laudo de conformidade com a NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, conforme os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Certificado de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, emitido pela própria ABNT ou por outra empresa certificadora, em nome da empresa fabricante dos produtos. O documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta; Determinação do brilho da superfície; Medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base ferrosa; Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto); Determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura. Catálogo do item, comprovando o atendimento às especificações do edital. Caso não seja possível validar as especificações por meio dos catálogos apresentados, será exigida a apresentação de amostra do item em até 05 (cinco) dias corridos. Declaração de garantia de 60 meses. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar carta do fabricante autorizando a revenda dos seus produtos. Certificado de Conformidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, comprovando que o produto atende aos requisitos de sustentabilidade e impacto ambiental reduzido. Garantia mínima de 5 anos.

03	28295 - SOFÁ DE 01 LUGAR.	UND	1,00
	Sofá 01 lugar composto por: Encosto estrutural confeccionado em madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 60 mm entrelaçadas e forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m ² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m ³ , almofadas internas em tecido fino com enchimento de fibra de poliéster silicizado (soft). Assento confeccionado por estrutura de madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 70 mm. Rodapé frontal e braços confeccionados em madeira eucalyptus grandis e sustentação em forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m ² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m ³ , parte superior do braço revestida em espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m ³ . Largura da espuma 900 mm, profundidade de 30 mm e altura de 200 mm. Estrutura de sustentação confeccionada em alumínio com tubo de secção quadrada com parede 1,2 mm de espessura e altura de 100 mm. Uma (01) Almofada confeccionada em espuma de poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m ³ , moldada anatomicamente. Revestimento em couro ecológico. Garantia mínima de 5 anos.		
04	27903 - SOFÁ DE 02 LUGARES	UND	1,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Sofá 02 lugares composto por: Encosto estrutural confeccionado em madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 60 mm entrelaçadas e forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, almofadas internas em tecido fino com enchimento de fibra de poliéster siliconizado (soft). Assento confeccionado por estrutura de madeira eucalyptus grandis e sustentação de persintas elásticas italianas de espessura 70 mm. Rodapé frontal e braços confeccionados em madeira eucalyptus grandis e sustentação em forro feltro CPE com espessura de 150 gr/m² revestida com espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 140 kg/m³, parte superior do braço revestida em espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³. Largura da espuma 900 mm, profundidade de 30 mm e altura de 200 mm. Estrutura de sustentação confeccionada em alumínio com tubo de seção quadrada com parede 1,2 mm de espessura e altura de 100 mm Duas (02) almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica, baixa deformação e obtida através do método de expansão contínua com densidade de 280 kg/m³, moldada anatomicamente. Revestimento em couro ecológico. Garantia mínima de 5 anos. COR PRETA

1.5 O prazo de vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura, até o dia 31/12/2025.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura, até o dia 31/12/2025.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1 Materiais sustentáveis: Priorizar uso de madeira certificada e materiais recicláveis.
- 5.1.2 Eficiência de recursos: Preferir produtos de alta durabilidade e baixo consumo de energia.
- 5.1.3 Responsabilidade social: Fornecedores devem adotar práticas trabalhistas dignas.
- 5.1.4 Logística eficiente: Priorizar fornecedores locais para reduzir impacto ambiental do transporte.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

5.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias consecutivos após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

6.3 Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Barra dos Coqueiros/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 FISCALIZAÇÃO

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.4 Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.

8.2.5 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade

de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Prazo de pagamento

9.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

9.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;

10.2 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.3 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado pela Secretaria;

10.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

10.7 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da contratação;

10.8 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

10.10 Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

10.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.13 Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.1 Manter durante toda a aquisição dos produtos descritos nos itens deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

11.2 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a PMBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

11.4 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.5 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

11.6 Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

11.7 Estabelecer que seja responsabilidade da contratada entregar o produto no local estabelecido pela PMBC;

11.8 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

11.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato.

11.14 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

11.14.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.14.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.14.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

11.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS: A CONTRATANTE deverá:

12.1 Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;

12.2 Aprovar as faturas da prestação dos serviços somente das atividades executadas;

12.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;

12.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

12.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.1.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – Nesta contratação, **não será adotado o parcelamento** dos itens a serem adquiridos. Essa decisão fundamenta-se na análise técnica que identificou a necessidade de fornecimento integral e simultâneo dos itens de mobiliário, visando à completa e imediata funcionalidade do Gabinete do Prefeito.

O fornecimento conjunto e unitário dos itens de mobiliário — todos com especificações e padrões de qualidade que se complementam — garante a padronização estética e funcional, além de evitar divergências de qualidade ou de prazos de entrega que poderiam comprometer o atendimento às demandas administrativas.

Ademais, a contratação única proporciona maior eficiência e racionalização na gestão do contrato, simplificando o processo de acompanhamento e fiscalização, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

13.1.3 A divisão do objeto em 02 lotes (cota reservada e cota de ampla participação) visa a melhor alocação das potencialidades do mercado e a ampliação da competitividade no processo licitatório. Esse parcelamento atende ao princípio da adjudicação por item, conforme estabelecido pela Súmula 247 do TCU, que orienta: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala."

Ao permitir essa divisão, buscamos possibilitar a ampla participação de licitantes, incluindo aqueles que não possuem capacidade para atender à totalidade do objeto, mas que estão aptos a participar com relação a itens ou unidades autônomas. Assim, as exigências de habilitação poderão ser ajustadas a essa divisibilidade, promovendo uma concorrência justa e inclusiva, sem comprometer a economia de escala ou a integridade do conjunto licitado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.1.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

13.1.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

13.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

13.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

13.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Apresentar junto a proposta comercial, documentos de acordo com o solicitado na especificação técnica, insta salientar que, não sendo comprovado o atendimento as especificações através de catálogos, folders ou algo compatível.

13.5.2 Para auxiliar na comprovação da especificação técnica descrita na proposta, pedimos para encaminhar junto com a proposta o catálogo ou desenho ilustrativo do Fabricante dos respectivos itens, com descritivo, medidas e imagem.

13.5.3 A licitante deverá fazer constar na proposta comercial as especificações dos objetos na forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo os itens, incluindo especificação de marca e modelo.

13.5.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.5.5 Declaração de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, indicando a si própria ou empresa/pessoa credenciada/autorizada para prestação de Assistência Técnica, apresentada em papel timbrado, informando que prestará a devida assistência após a solicitação por escrito do solicitante.

13.5.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.5.7 As estimativas de preços para balizar o pregoeiro, admitidas pelo município, serão anexadas aos autos, através de pesquisa de preço de mercado.

14. DAS SANÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- 14.1.1.1 I - Advertência escrita;
- 14.1.1.2 II - Multa;
- 14.1.1.3 III - Impedimento de licitar e contratar.

14.1.2 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.1.2.1 I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.1.2.2 II - As peculiaridades do caso concreto;
- 14.1.2.3 III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.1.2.4 IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.1.2.5 V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.3 § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.4 § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.1.5 § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.1.6 § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.1.7 § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 14.1.7.1 I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

14.1.7.2 II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.1.8 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.1.9 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.1.10 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02016 – SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recurso não Vinculados de Impostos

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA EM DOIS LOTES

A opção pela divisão da contratação em dois lotes distintos — sendo **Lote 1** composto por móveis (como mesas, armários, gaveteiros e extensões) e **Lote 2** por assentos estofados (cadeiras, poltronas e sofás) — justifica-se com base na natureza, características técnicas e funcionalidade específica de cada grupo de itens, respeitando o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade, desde que haja justificativa técnica para tanto.

A separação em dois lotes visa, sobretudo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

1. **Padronização e uniformidade visual dos móveis:** os itens do Lote 1 requerem compatibilidade de design, cor, acabamento e dimensões, garantindo coesão estética e funcional no ambiente do Gabinete do Prefeito. A aquisição conjunta desses itens em um lote específico assegura a padronização esperada e evita a contratação de móveis incompatíveis entre si.
2. **Natureza distinta dos itens estofados:** o Lote 2 reúne exclusivamente cadeiras, poltronas e sofás, que possuem materiais, processos de fabricação, requisitos de conforto e fornecedores especializados distintos dos móveis convencionais. Isso justifica sua segregação em lote específico, facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, com maior competitividade no mercado.
3. **Aprimoramento da gestão contratual:** a divisão em dois lotes permite que empresas com especializações diferentes possam participar da disputa conforme seu ramo de atuação, sem prejudicar a uniformidade dos grupos. Além disso, possibilita melhor controle logístico de entrega, instalação e fiscalização, assegurando eficiência na execução contratual.
4. **Respeito aos princípios da economicidade e competitividade:** a segmentação contribui para aumentar a concorrência entre fornecedores especializados, evitando direcionamento e permitindo que microempresas ou empresas de menor porte possam disputar cada lote conforme sua capacidade técnica e comercial.

Dessa forma, a estruturação da contratação em dois lotes é tecnicamente justificada e juridicamente respaldada, garantindo o equilíbrio entre padronização, economicidade, eficiência e competitividade, princípios norteadores da contratação pública nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O valor da prestação será com o valor global de R\$ 49.553,94 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

20. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O processo seguirá na modalidade de Dispensa de Licitação previsto no art. 75 inciso II para o procedimento;
- b) A realização seguirá no formato de publicação eletrônica, ficando, no prazo legal, disponível para lances;
- c) Critério de julgamento será o de **Menor preço por lote** considerando a Melhor Vantagem justificada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

DOUGLAS SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ANEXO II

MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta por Dispensa

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE, XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público através da Secretaria Municipal de Governo, situada na Praça Santa Luzia, nº 26, Centro, Barra dos Coqueiros, inscrito no CNPJ nº. 13.128.863/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG: 489.*** SSP/SE, CPF nº 236.XXX.XXX-25, residente neste Município, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX município XXXXXXX Estado XXXXXX, através de seu representante legal o senhor **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa Eletrônica nº ___/2025/PMBC** amparada no art. 75, inciso II, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESPECIALMENTE DO GABINETE DO PREFEITO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE __				
DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2025, sem possibilidade de prorrogação.

2.1.1. As entregas/instalação serão iniciadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, com montagem e instalação completas, quando aplicável.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. PREPOSTO

3.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular XXXXXXXXX, CPF XX.XXX.XXX-XX e o fiscal substituído por XXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

3.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

3.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

3.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.7. GESTOR DO CONTRATO

3.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

3.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.7.8. A gestão do Contrato será feita por XXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Do pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

6.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei [Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. O prazo de validade;

6.2.3.2. A data da emissão;

6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. O valor a pagar; e

6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste contratual, no período de 12 (doze) meses.

7.2. Em havendo renovação contratual será utilizado o INPC.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.1.4. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

- 9.1.5.** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- 9.1.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.1.10.** Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).
- 9.1.11.** conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.
- § 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Assistência Social, deste **exercício 2025**, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010 – DEFESA SOCIAL

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000- Recurso não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. ([art. 125 da Lei 14.133/2021](#)).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros(SE), ___ de _____ de 2025.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Airton Sampaio Martins

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____